



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 38/2025

Data: 10/07/2025

Às 09h00

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG:987915 – N.º Comprasnet 90038

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO.**

pregaoeletronico@telemacoborba.pr.gov.br

(42) 3127- 8173 - GABRIEL





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13355/2025

PREÂMBULO

A Prefeitura de Telêmaco Borba, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, e sob a responsabilidade das Pregoeiras Matilde Maria Bittencourt e Gleise Cristiane Kwas Lucio e do Pregoeiro Gabriel Marcondes Pukanski designados pelo Decreto Municipal nº 29.909/23, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Processo de Despesa nº **113 de 14 de maio de 2025**, e com a respectiva autorização da Exma. Prefeita Municipal, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº. 29214/23, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DATA: 10/07/2025 HORÁRIO:
09h00min

UNIDADE COMPRADORA: 987915 – NUMERO DA COMPRA: 90038

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO
FEDERAL – COMPRAS.GOV.BR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento de **APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas das seguintes Secretarias: SMCT, SEMOP e SME.

1.2. O objeto desta licitação será dividido em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos **lotes** forem de seu interesse.

1.3. LOTE 01 – AMPLA DISPUTA – destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive MEI, ME ou EPP.

1.4. LOTE 02 – EXCLUSIVO - destinado à participação exclusiva de MEI, ME ou EPP, com prioridade de contratação para MEI, ME ou EPP local ou regional.



2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 269.380,40 (Duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta reais e quarenta centavos)**, distribuídos em **LOTES**, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento da Prefeitura de Telêmaco Borba, para o presente exercício, na classificação abaixo:

ANO	REFERÊNCIA	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
2025	445	11.004.12.361.1201.1023.4490.52.00.00	104	PRÓPRIO
2025	1171	11.004.12.361.1201.2301.3390.39.00.00	143	PRÓPRIO
2025	1193	11.004.12.361.1201.1023.4490.52.00.00	143	PRÓPRIO
2025	1035	15.003.06.122.0601.2167.3390.39.00.00	000	PRÓPRIO
2025	1044	15.004.06.122.0601.2170.4490.52.00.00	000	PRÓPRIO
2025	1054	15.005.15.452.1503.2127.4490.52.00.00	000	PRÓPRIO
2025	1058	15.006.06.122.0601.2035.3390.39.00.00	515	PRÓPRIO
2025	1061	15.006.06.122.0601.2035.4490.52.00.00	515	PRÓPRIO
2025	1062	16.001.13.392.1301.1034.4490.52.00.00	000	PRÓPRIO
2025	1087	16.002.13.392.1301.2112.3390.39.00.00	000	PRÓPRIO
2025	1118	16.004.13.392.1301.2219.4490.52.00.00	000	PRÓPRIO

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. Os interessados em participar da licitação deverão atender às condições seguintes:

3.2.1. Credenciar-se previamente no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.2.2. Remeter, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou

3.2.3. o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

3.2.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Pregoeiro de sua desconexão; e

3.2.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à



alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a exclusão do licitante do certame.

3.5. Para os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123.

3.8. Não poderão participar desta licitação:

3.8.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.8.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.3. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.5. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.8.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

3.8.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021.

3.8.12. O impedimento de que trata o item 3.8.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

3.8.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.15. O disposto nos itens 3.8.3.e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8.17. A vedação de que trata o item 3.8.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 09h00min às 11h15min e das 13h15min às 17h00min.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Boletim Oficial do Município que interfiram no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.



4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão ou concorrência, através do Sistema.

4.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico: pregaoeletronico@telemacoborba.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3., 6.4. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parame- trizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadas- tramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e valor total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



7.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos nesse Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A

abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A classificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO DO LOTE**, conforme definido neste Edital.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12. MODO DE DISPUTA ABERTO

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 8.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.14.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.15.** Encerrada a etapa anterior o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente; ou em ordem decrescente (no caso de pregão por maior desconto).
- 8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.
- 8.21.** Em relação a itens para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.22.** Nas condições acima, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior poderá encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.
- 8.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará automaticamente um sorteio para definir qual fornecedor será convocado na sequência para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº. 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.26.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 29210, de 2023;

8.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos do Decreto Municipal nº. 29211, de 2023.

8.26.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do Decreto Municipal nº. 29.214 de 2023, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.26.5. Caso a regra prevista na cláusula 8.27.4 deste Edital não solucione o empate, será realizado sorteio, nos termos da regulamentação municipal.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado da classificação.

8.28. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9. DAS PREFERÊNCIAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA EMPRESAS COM SEDE LOCAL E/OU REGIONAL

9.1. Apenas para os itens exclusivos para participação de MEI, ME ou EPP, como garantia ao exercício do direito de preferência, nos termos do art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 2.126 de 27 de outubro de 2015, o(a) Pregoeiro(a) assegurará, após a fase de lances de todos os itens, como critério de desempate e preferência para contratação, a oportunidade aos licitantes que se enquadrem no art. 31 e seguintes da Lei Municipal nº



2126/2015, da seguinte forma:

9.1.1. Para os licitantes sediados em Telêmaco Borba será oportunizada preferência de adjudicação, cuja oferta seja até 10% (dez por cento) superior ao do melhor preço válido.

9.1.2. Não existindo MEI, ME ou EPP local, será oportunizada preferência de adjudicação aos licitantes sediados na região de influência (MEI, ME ou EPP com sede nos municípios de Imbaú, Ortigueira, Reserva, Tibagi, Ventania, Curiúva e Sapopema), cuja oferta seja até 10% (dez por cento) superior ao do melhor preço válido.

9.2. Não existindo MEI, ME ou EPP local e/ou regional, o objeto poderá ser adjudicado ao melhor preço válido apresentado por MEI, ME ou EPP não enquadradas nos itens anteriores.

9.3. A verificação dos requisitos se dará após os lances de todos os itens e as decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser efetuadas através do sistema, onde poderão ser acompanhadas por todos os licitantes.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº. 14.133/2021, e na cláusula terceira deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído, por ausência de condição de participação.

10.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;



- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. A proposta de preços do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá conter:

10.10.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

10.10.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula;

10.10.3. Constar quantidade de unidades para cada item; descrição detalhada do objeto - conforme o Edital: indicando, no que for aplicável, Marca / Modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso); e descrição do objeto deve atender o disposto no ANEXO I do Edital, vinculando-se à licitante;

10.10.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

10.11. As propostas readequadas, devem ser enviadas com os valores unitários com 2 (duas) casas decimais, sendo que o valor TOTAL do item não pode ser superior ao ofertado na etapa de lances, ou seja, só serão aceitas propostas que o valor unitário do item multiplicado pela quantidade, resulte em um valor TOTAL igual ou inferior ao ofertado na fase de lances.

10.11.1. Caso os valores estejam em desacordo com o item acima, o Pregoeiro enviará via chat, os valores unitário e totais que serão considerados para o item.

10.12. No caso de aquisição de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a cláusula 9.7, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.12.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



10.14. Erros no preenchimento da proposta ou da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta e/ou a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos abaixo e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.1. Os documentos constitutivos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.5.1.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

11.5.1.1.2. Publicados em Jornal; ou

11.5.1.1.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) As empresas que utilizam o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital somente estarão dispensados de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, acompanhado do recibo de entrega. Este documento é assinado digitalmente, o que supre a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

e) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

11.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial dos Sócios no domicílio da pessoa física, conforme artigo 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2.1. Somente serão aceitas certidões emitidas pelo TJDF para as empresas sediadas no Distrito Federal, pois sua abrangência não inclui os demais processos de âmbito nacional.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA, dentro de seu prazo de validade;

11.6.1.1. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, para celebração do contrato,



visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979 do CONFEA;

11.6.2. Certidão de registro do Profissional responsável, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade:

11.6.2.1. Engenheiro Mecânico-Eletricista ou;

11.6.2.2. Engenheiro Mecânico ou;

11.6.2.3. Engenheiro de Operação da modalidade de Mecânica, com formação na área ou;

11.6.2.4. Tecnólogo da modalidade de Mecânica, com formação na área ou;

11.6.2.5. Técnico da modalidade de Mecânica com formação na área ou;

11.6.2.6. Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado.

11.6.3. Comprovação de possuir o proponente em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, responsável técnico nos moldes supracitados, a ser feita da seguinte forma:

11.6.3.1. Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;

11.6.3.2. Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;

11.6.3.3. Tratando-se de prestador de serviço, a comprovação se fará mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa.

11.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.12. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de



requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.15. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, quando:

- a) Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante;
- b) Para apuração de fato já existente à época da abertura do certame; ou
- c) Destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

11.18.1. Os documentos complementares, em fase de diligências, terão o prazo de envio estabelecido pela Pregoeira, via “chat”, estipulando preferencialmente, o prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

11.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.22. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

11.23. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.



11.24. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Aceita a proposta, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

12.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para cota reservada e para cota principal com propostas diferentes, será registrado para ambas as cotas apenas o menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29.214, de 2023.

13.2. Quando o recurso apresentado for relativo ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

13.3. O prazo recursal será contado a partir da divulgação do resultado da etapa de habilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, do julgamento das propostas.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

14. DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.



14.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

14.3. O prazo para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5. Na hipótese da cláusula acima, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou retirar o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.6. Caso nenhum dos licitantes aceite contratar nos termos previstos na cláusula 15.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro do Município e o Cadastro de empresas punidas pelo TCE/PR e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

14.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata a cláusula 14.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante solicitação do contratado e apresentação de nota fiscal referente ao(s) serviço(s) prestado(s) no período devidamente atestados pelo fiscal/gestor de contrato.

15.2. A emissão da nota fiscal e os pagamentos serão efetuados em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

15.3. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

15.4. Deverá discriminar todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.



15.5. Para o recebimento do pagamento a CONTRATADA deverá possuir conta corrente jurídica em nome da empresa, com os mesmos dados do contrato/empenho.

15.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que devidamente executados e recebidos pela fiscalização conforme previsto em contrato.

15.7. Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados após observado todas as normas legais vigentes, obrigando-se a mesma, a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato/empenho.

15.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Anexo I - Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

15.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.10. A fiscalização reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os bens entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.

15.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

15.12. A Prefeitura de Telêmaco Borba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

15.13. A Prefeitura de Telêmaco Borba fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

15.14. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba é 76.170.240/0001-04 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

15.13.1. Em se tratando de contrato/empenho gerado pelo Fundo Municipal de Saúde, para efeito da emissão da Nota Fiscal o número de inscrição no CNPJ é 10.505.434/0001-05 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

15.14. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, o valor devido será atualizado monetariamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e acrescido de juros moratórios. A remuneração dos juros moratórios serão os mesmos aplicados a caderneta de poupança. Para apuração destes será considerado o período entre a data de seu vencimento, até a data do efetivo pagamento.



16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo e/ou execução do contrato;

16.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra; ou

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do

Edital.

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

16.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Considera-se inexecução parcial, desde que o objeto ainda seja útil ao contratante:

a) o descumprimento de obrigação acessória;

b) a entrega em atraso do objeto contratado ou o retardamento da execução;

c) o descumprimento de cronograma; ou

d) a entrega parcial do objeto contratado em relação à quantidade ou às especificações e condições pré-determinadas.

16.3. Considera-se inexecução total:

a) o descumprimento da obrigação principal;

b) o cumprimento em atraso ou parcial da obrigação principal que a torne inconveniente ou desnecessária para a Administração;

c) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido em Edital.



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Telêmaco Borba; e

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelos licitantes durante o processo licitatório:

17.2.1. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

17.2.1.1. De 0,5% do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.1.2. De 10% sobre o valor estimado, em caso de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

17.2.1.3. De 20% sobre o valor estimado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa;

b) fraude à licitação;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4 a 16.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) deixar de entregar a documentação exigida: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração: Pena – impedimento pelo período de até um ano.



17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.7 a 16.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.4 a 16.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) fraudar a licitação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) para os itens 16.1.4 a 16.1.6 que justifiquem imposição de penalidade mais grave: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até três anos.

17.2.3.1. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelo contratado:

17.2.4. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, prevista no item 17.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.5. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

17.2.5.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

17.2.5.2. Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato:

a) ante ao descumprimento de obrigação acessória definida nesse instrumento contratual, até o limite de 07 (sete) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

b) ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto no contrato para a apresentação da documentação comprobatória, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

17.2.5.3. A multa prevista no item 17.2.5.2, “a” incidirá sobre o valor da parcela, caso o contrato estabeleça o montante relativo à obrigação acessória.

17.2.5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

17.2.5.4.1. Compensatória, nos seguintes percentuais:



17.2.5.4.1.1. 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

17.2.5.4.1.2. 20% sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

b) prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

b) der causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

c) deixar de entregar a documentação exigida pela Administração contratante: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 16.1.7 a 16.1.11, deste Contrato, bem como as cláusulas 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, respeitada a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que



justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 3 a 4 anos.

g) der causa à inexecução total do contrato, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 4 a 5 anos.

17.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

17.4. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.8. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

17.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

17.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

17.12. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e



d) a reincidência.

17.13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

17.14. Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:

a) se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;

b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

17.15. São circunstâncias atenuantes:

a) a primariedade;

b) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) a reparação do dano antes do julgamento; e

d) confessar a autoria da infração.

17.15.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

17.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.17. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

18.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de proposta de preços;

Telêmaco Borba, 23 de junho de 2025.

Gabriel Marcondes Pukanski
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos de ar condicionado e contratação de serviços de instalação dos equipamentos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

AMPLA DISPUTA

LOTE 01					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotaç Máxim Unit.	Cot. Máx. Total
1	Aparelho de ar condicionado inverter 30.000 BTUs nas seguintes especificações mínimas: Modelo split, de parede; Capacidade 30.000 BTUS; Baixo nível de ruído; Com sistema de funcionamento de menor tempo possível quando atingir a temperatura desejada; Com sistema automático para acompanhamento de temperatura ambiente; Com ciclo reverso (quente/frio); Com filtro completo de alta densidade (fino); Com filtro contra proliferação de bactérias, fungos e ácaros; Com filtro autolimpante; Com controle remoto total com display de LCD; Funções de resfriamento, aquecimento (quente/frio), ventilação e desumidificação; Com ajuste automático da direção do fluxo de ar; Com função sleep; Programação de tempo automático para ligar e desligar; Com compressor rotativo; Nível de eficiência energética B; Gás ecológico R410A / R-32; Tensão 220V. Produto deverá ser fornecido com o novo padrão de plugue conforme norma da ABNT vigente; Deverá acompanhar o produto: 1 Evaporadora; 1 Condensadora; 1 Controle remoto sem fio; 1 manual de instruções e termo de garantia em português.	UNIDADE	24	R\$7.343,70	R\$176.248,80
2	Instalação de aparelho de ar condicionado Split Parede com potência de 30.000 BTU's, com distância da rede frigorígena de 5 a 10 metros e com fornecimento de materiais, acessórios e ferramentas necessárias a execução do serviço. Conforme Termo de Referência.	UNIDADE	24	R\$1.033,55	R\$24.805,20
LOTE: R\$ 201.054,00					

EXCLUSIVO MEI, ME E/OU EPP



LOTE 02					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotaç Máxim Unit.	Cot. Máx. Total
1	Aparelho de ar condicionado inverter 12.000 BTUs. nas seguintes especificações mínimas: Modelo split, de parede; Cor branca; Capacidade 12.000 BTUS; Baixo nível de ruído; Com sistema de funcionamento de menor tempo possível quando atingir a temperatura desejada; Com sistema automático para acompanhamento de temperatura ambiente; Com ciclo reverso (quente/frio); Com filtro completo de alta densidade (fino); Com filtro contra proliferação de bactérias, fungos e ácaros; Com filtro autolimpante; Com controle remoto total com display de LCD; Funções de resfriamento, aquecimento (quente/frio), ventilação e desumidificação; Com ajuste automático da direção do fluxo de ar; Com função sleep; Programação de tempo automático para ligar e desligar; Com compressor rotativo; Baixo consumo energético; Gás ecológico R410A / R-32; Purificador antibactéria; Tensão 220V. Produto deverá ser fornecido com o novo padrão de plugue conforme norma da ABNT vigente; Deverá acompanhar o produto: 1 Evaporadora; 1 Condensadora; 1 Controle remoto sem fio; 1 manual de instruções e termo de garantia em português.	UNIDADE	17	R\$3.135,75	R\$53.307,75
2	Instalação de aparelho de ar condicionado Split Parede com potência de 12.000 BTU's, com distância da rede frigorígena de 0 a 2 metros e com fornecimento de materiais, acessórios e ferramentas necessárias a execução do serviço. Conforme Termo de Referência.	UNIDADE	17	R\$883,45	R\$15.018,65
TOTAL: R\$ 68.326,40					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas no Decreto Municipal nº29202, de 2023.

1.3. Os bens e os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 76170240000104-0-000028 à 76170240000104-0-000041/2025

II) Data de publicação no PNCP: 04/11/2024

III) Id do item no PCA: Item 1: 29725; instalação item 2: 29746; item 3: 19992; instalação item 4: 19998

IV) Classe/Grupo: 1

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3.2. A aquisição dos bens e serviços relacionados no item 1.1 deste Termo de Referência, será de forma única de acordo com as especificações e quantidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal nº. 29209, de 2023:

4.1.1.1. O objeto a ser fornecido e o serviço a ser prestado deverá atender à descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item/ou nas respectivas Normas emitida(s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante, conforme o caso.

4.1.1.2. As Normas (ABNT, NR's), manual ou Instruções informadas fazem parte integrante da descrição, as quais deverão ser observadas e executadas pelo Contratado, independente de transcrição no presente Termo.

4.2. Vistoria do local de instalação dos aparelhos de ar condicionado

4.2.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços de instalação dos equipamentos é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser



contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17 horas.

4.2.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.2.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.2.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir todos os ônus decorrentes dos serviços.

4.2.5. A vistoria poderá ser substituída, a critério do licitante, pelos seguintes documentos:

- a) declaração do representante legal da empresa de que conhece o local e as condições da realização dos serviços;
- b) declaração do responsável técnico de que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3. Da exigência de amostra/prospecto

4.3.1. PROSPECTO:

4.3.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar prospecto.

4.3.1.2. Será exigido prospecto para os itens:

Código	Item
6704	Aparelho de ar condicionado inverter 12.000 BTU's
13076	Aparelho de ar condicionado inverter 30.000 BTU's

4.3.1.3. Mediante solicitação do Pregoeiro, deverá ser enviado prospecto / ficha técnica do fabricante para todos os itens, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

4.3.1.4. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: pregaoeletronico@telemaco-borba.pr.gov.br sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



4.3.1.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.3.1.6. Deverá ser apresentado um documento para cada item.

4.3.1.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.3.1.7.1. Os prospectos deverão ser do fabricante do produto, devendo constar marca, e as características das especificações, escrito em língua portuguesa.

4.3.1.8. Não serão aceitos prospectos montados, exceto para os itens onde há fabricação própria da empresa participante.

4.3.1.9. Os prospectos apresentados serão avaliados por uma equipe de servidores, definida pela Secretaria Municipal de Educação, para juntamente com o(a) Pregoeiro(a) realizar a verificação das especificações, após a habilitação conferindo se atendem ao que foi solicitado em edital.

4.3.1.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.1.11. Se o(s) prospecto(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) prospecto(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.1.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entregados aparelhos de ar condicionado

5.1.1 Prazo de execução: Entrega única

5.1.2 Entrega única não se aplica prazo de vigência.

5.1.3 O prazo de entrega dos materiais é de (15) quinze dias corridos, após recebimento da nota de empenho.

5.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.1.5 Os produtos deverão ser entregues e o serviço de instalação executado, após o recebimento da nota de empenho (via e-mail), nos endereços indicados nos formulários dos requisitantes anexos junto as suas requisições ao compras.

5.1.6 Não haverá recebimento de produtos fora do horário estabelecido.

5.2 Condições de execução da instalação dos equipamentos

5.2.1 A execução da instalação seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.2 Início da execução da instalação: 05 dias da emissão da ordem de serviço;

5.2.3 Os serviços deverão ser executados conforme descrição abaixo:

5.2.3.1 Do Suporte e da Condensadora ou parte externa:

- I. Avaliação dos locais de instalação;
- II. Fixação de suporte em aço com pintura antiferrugem para acomodação da condensadora;
- III. Fixação do suporte em parede de alvenaria, marquise ou laje, através de bucha e parafuso, conforme orientação no manual do fabricante;
- IV. O suporte deverá ser adequado ao perfil do equipamento e ao local de fixação;
- V. Fixação da condensadora ao suporte.

5.2.3.2 Do Suporte e da Evaporadora ou parte interna:

- I. Avaliação dos locais de instalação;
- II. Fixação do suporte para acomodação da evaporadora;
- III. Fixação em parede de alvenaria, através de bucha e parafuso, conforme orientação no manual do fabricante;
- IV. O suporte deverá ser adequado ao perfil do equipamento e ao local de fixação;
- V. Fixação da evaporadora ao suporte.

5.2.3.3. Dos Condutores da Rede de Drenagem, Elétrica e Frigorígena:

- I. Avaliação da melhor rota para instalação;
- II. Os condutores serão em PVC rígido, na cor branca, não propagadores de chama e com dimensões compatíveis com o acondicionamento das redes de drenagem, elétrica e frigorígena;
- III. Instalação em locais não aparentes, sobre forros e lajes;
- IV. Na impossibilidade de instalação não aparente, serão instalados sobrepostos em paredes, lajes ou forros;
- V. Os condutores serão fixados com braçadeiras do tipo copo, presos por parafusos e buchas, conectando a condensadora à evaporadora;
- VI. Acabamentos e curvas para a rota de instalação em cor compatível com a dos condutores e de material não propagador de chama;
- VII. Instalação de proteção contra entrada de insetos e aracnídeos na abertura interna e externa dos condutores.



5.2.3.4. Da Rede de Drenagem:

- I. A rede de drenagem da unidade evaporadora deverá ser em tubo na cor branca, não propagador de chama, em PVC rígido e soldável;
- II. Deverá ser alocado dentro do condutor (item 3.1) se possível, se não, deverá acompanhar a rota do condutor (item 3.1) sendo afixados com abraçadeiras tipo copo na parede ou teto, presos por parafusos e buchas plásticas, conectando a evaporadora à rede hidráulica de saída de água;
- III. Deverá ser instalado se necessário dreno de escoamento de água para os condensadores e conectado à rede hidráulica de saída de água.

5.2.3.5. Da Rede Elétrica:

- I. Interligação do ponto de força ao equipamento;
- II. O ponto de força estará no local de instalação da condensadora;
- III. Instalação de disjuntor individual com caixa de proteção ao lado ou próximo da condensadora, com a amperagem indicada pelo fabricante no manual ou na etiqueta da condensadora;
- IV. Cada equipamento deverá possuir disjuntor individual, a caixa de proteção poderá possuir mais de um disjuntor;
- V. O cabo elétrico deverá ser compatível com a carga energética a ser conduzida pelo equipamento;
- VI. A conexão elétrica deverá seguir as orientações do fabricante para fins de instalação, capacidade de carga energética, tipo e espessuras adequadas dos cabos, conexões elétricas e isolamentos elétricos;
- VII. Os cabos deverão ser de primeiro uso e em hipótese alguma deverão ser reaproveitados os cabos de interligação elétrica existentes no local;
- VIII. A interligação elétrica entre condensadora e evaporadora deverá ser em cabo tripolar de dupla isolação com bitola de acordo com o manual de instalação do tipo “engasga-gato” da mesma cor do conjunto.

5.2.3.6. Da Rede Frigorígena:

- I. A rede frigorígena deverá ser de cobre e estar protegida pelos condutores sobrepostos em paredes;
- II. A rede frigorígena deverá seguir as especificações do fabricante, constantes no manual do equipamento e obedecendo as dimensões e espessuras adequadas à carga térmica do equipamento;



III. O procedimento de instalação deverá seguir as especificações do fabricante, constantes no manual do equipamento;

IV. A rede frigorígena deverá ser isolada termicamente com material isolante apropriado, tipo espuma elastomérica fechada e contínua com espessura mínima de 10mm ou de acordo com as especificações do fabricante, constantes no manual do equipamento;

V. Deverá ser confirmada a não existência de vazamentos na rede após a instalação concluída.

5.2.3.7. Das normas de instalação e EPI's:

12. As instalações obrigatoriamente devem seguir as normas:

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- NBR 6401 – Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto;
- NBR 5410 – Norma Brasileira de Instalações Elétricas;
- NR 10 – Instalações em Segurança e Serviços de Eletricidade.

13. A Contratada deverá enviar seus técnicos e demais pessoas envolvidas nas instalações, com equipamentos de Proteção Individual – EPI em perfeito estado, com CA – Certificado de Aprovação válido e dentro do prazo de garantia, sendo o uso obrigatório;

14. Equipamentos de Proteção Individual necessários:

- Cinto do tipo paraquedista com talabarte e sistema trava -quedas em atividade acima de 2(dois) metros de altura;
- Óculos de proteção;
- Protetor auricular;
- Botina de segurança;
- Capacete de segurança com jugular.

15. Outros equipamentos quando necessário:

- Luvas de segurança com isolamento;
- Escada com isolamento para eletricidade.

16. Na atividade de instalação de dutos de ar condicionado, o andaime é o meio mais utilizado para trabalhos em alturas elevadas, sendo o tipo mais utilizado o com suportes apoiados, metálico, tubular e também os móveis (com roldanas para movimentação);

17. Os profissionais que realizam a instalação de aparelhos de ar condicionado em altura devem, obrigatoriamente, realizar o Treinamento de Trabalho em Altura – NR 35.

18. Executar demais procedimentos que porventura não tenham sido descritos neste termo de referência e fornecer o material necessário.



5.2.3.8. Materiais a serem disponibilizados

5.2.3.8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.2.3.9. Descrição dos Materiais de Instalação

5.2.3.9.1. Condutores em PVC Rígido, na cor branca, não propagadores de chama, com diâmetro compatível com o perfil de instalação do equipamento;

5.2.3.9.2. Acabamentos e curvas na cor branca, não propagadores de chama, com diâmetro compatível com os condutores;

5.2.3.9.3. Dreno em PVC rígido, na cor branca, não propagador de chama, com diâmetro compatível com o perfil de instalação do equipamento;

5.2.3.9.4. Dreno flexível para curva contra retorno de água, compatível com o dreno em PVC rígido;

5.2.3.9.5. Rede frigorígena em cobre, com diâmetro compatível com o perfil de instalação do equipamento;

5.2.3.9.6. Cabos elétricos com capacidade energética compatível com o perfil de instalação do equipamento;

5.2.3.9.7. Disjuntor com amperagem compatível com o perfil de consumo do equipamento;

5.2.3.9.8. Caixa de proteção para o disjuntor compatível com o disjuntor;

5.2.3.9.9. Luvas de cobre para a rede frigorígena;

5.2.3.9.10. Curvas de cobre para a rede frigorígena;

5.2.3.9.11. Suporte interno;

5.2.3.9.12. Suporte externo;

5.2.3.9.13. Proteções;

5.2.3.9.14. Isolamentos térmicos;

5.2.3.9.15. Braçadeiras tipo copo;

5.2.3.9.16. Fita tipo engasga gato;

5.2.3.9.17. Parafusos;

5.2.3.9.18. Porcas;

5.2.3.9.19. Buchas;

5.2.3.9.20. Arruelas;

5.2.3.9.21. Fita isolante;

5.2.3.9.22. Materiais para acabamento;

5.2.3.9.23. Demais materiais necessários à execução da instalação

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica



Para o aparelho de ar condicionado

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2. A contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos aparelhos de ar condicionado pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, para todos os componentes, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

5.3.3. A assistência técnica deverá atender o descrito neste termo de referência e também o descrito no respectivo item da requisição ao compras, em anexo.

5.3.4. Em caso de defeito ou avaria no equipamento que necessite de assistência técnica dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá encaminhar profissional técnico qualificado até o local onde o equipamento se encontra, para análise preliminar, prestando o atendimento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação da Contratante.

5.3.5. Os defeitos ou avarias devem possuir laudo técnico, orçamento (quando se aplicar) e prazo de execução do serviço.

5.3.6. O laudo técnico e orçamento (quando se aplicar) devem ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a entrada do equipamento na assistência técnica autorizada.

5.3.7. Os serviços em garantia terão prazo máximo de execução de 15 dias a partir da autorização do setor competente, podendo ser prorrogado se a Contratante entender como necessário.

5.3.8. Caso não seja realizado o conserto no prazo, a Contratada deverá trocar o equipamento por outro, sem uso, com as mesmas configurações do anterior ou configurações superiores.

5.3.9. Em casos de assistência técnica durante o prazo de garantia, a Contratada será responsável pelos trâmites necessários para a realização do mesmo, sem ônus para o Município.

5.4. Para o serviço de instalação dos equipamentos:

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo ser no mínimo 12 meses para o serviço de instalação dos equipamentos.

5.5. Obrigações da contratada:

5.5.1. Efetuar a entrega com instalação dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

5.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 5.5.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto em desconformidade com a especificação;
- 5.5.2.2. Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante;
- 5.5.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.5.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e acordar nova data para entrega, sem ocasionar prejuízo ao Contratante;
- 5.5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.5.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.5.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.5.9. Obedecer às especificações dos produtos, observando a qualidade, quantidade e prazos exigidos neste Termo de Referência e edital, bem como a marca constante na proposta apresentada;
- 5.5.10. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes;
- 5.5.11. O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo;
- 5.5.12. Entregar os produtos no prazo estabelecido no termo de referência;
- 5.5.13. Entregar os produtos acondicionados em embalagens originais do fabricante, adequadas ao empilhamento recomendado, livre de sujidades e umidade e conter na parte externa, dados do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, telefone do SAC;
- 5.5.14. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;



5.5.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela contratante.

5.5.16. Ocorrerão por conta da contratada todos os custos de transporte e deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) profissional(is) que irá(ão) executar o serviço de instalação.

5.5.17. Não é permitido o acesso de funcionários da contratada em horários diferentes dos estabelecidos para instalação dos equipamentos.

5.5.18. A Contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados com crachá e fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários.

5.5.19. Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na instalação, sem ônus adicional à contratante.

5.5.20. Manter limpo, livre e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências das edificações utilizadas.

5.6. Obrigações da contratante:

5.6.1. Receber provisoriamente os produtos e serviços, disponibilizando local, data e horário e dar o aceite caso os bens estejam de acordo com todas as especificações do Edital e da Proposta;

5.6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e comunicá-la por escrito (e-mail) sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido;

5.6.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.6.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



19.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. O fiscal de contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6. Preposto

19.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

19.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da prestação dos serviços.

19.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

19.6.4. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.7. Rotinas de fiscalização

19.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29203 e 29216, ambos de 2023).

19.7.2. A gestão e a fiscalização serão realizadas em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº 29.203 e 29.216, ambos de 2023.

19.7.3. Cada secretaria designará através deste um servidor para realizar a gestão e um servidor para realizar a fiscalização do contrato em conformidade com o previsto no Decreto Municipal nº 29.203/2023.

19.7.4. A indicação dos servidores que trata o item anterior está indicada nos formulários dos requisitantes anexos junto as suas requisições ao compras.



19.7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração municipal.

19.7.6. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.7.7. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.7.8. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

19.7.9. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.7.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

19.7.11. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

19.7.12. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.7.13. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133/2021.

19.7.14. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

19.7.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

19.7.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

19.7.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.7.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.7.20. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

19.7.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.7.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

19.7.23. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

19.7.24. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

19.7.25. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

19.7.25.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

19.7.25.2. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas



Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

19.7.25.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

19.7.25.4. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

19.7.25.5. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

19.7.25.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

19.7.25.7. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

19.7.25.8. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

19.7.25.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.7.25.10. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

19.7.25.11. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

19.7.25.12. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

19.7.25.13. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

19.7.25.14. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

19.7.25.15. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

19.7.25.16. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

19.7.25.17. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

19.7.25.18. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;



- 19.7.25.19.** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 19.7.25.20.** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 19.7.26.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 19.7.25.1 deverão ser apresentados.
- 19.7.27.** O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 19.7.28.** Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 19.7.29.** Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 19.7.30.** Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 19.7.31.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 19.7.32.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 19.7.33.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 19.7.34.** A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 19.7.35.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 19.7.36.** Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.



19.7.37. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

19.7.38. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

19.7.39. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.7.40. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

19.7.41. O fiscal observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

19.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração municipal.

19.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.11. O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

19.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



20.1. A avaliação da execução da instalação dos aparelhos de ar condicionado será feita pelo fiscal em documentos próprios para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

20.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

20.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

20.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento do Objeto

20.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

20.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal ou comissão de fiscalização, conforme o caso, mediante termo detalhado, quando da execução dos serviços.

20.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

20.6. O fiscal do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

20.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



20.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato, mediante termo detalhado elaborado com fundamento no relatório do fiscal, que ateste o cumprimento das obrigações contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:

20.9.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

20.9.1.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

20.9.1.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

20.9.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.9.1.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

20.10. O recebimento definitivo do equipamento ocorrerá no prazo de 07(sete) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

20.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

20.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

20.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



20.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

20.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consultas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº. 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

20.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

20.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.24. Qualificação Técnica

20.24.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

20.24.2. Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade;

20.24.3. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, para celebração do contrato, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979 do CONFEA;

20.24.4. O(s) proponentes(s) que, por ocasião da habilitação, apresentar(em) a documentação referida no item fica(m) dispensado(s) de reapresentá-la na celebração do contrato.

20.24.5. Certidão de registro do Profissional responsável, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade:

20.24.5.1. Engenheiro Mecânico-Eletricista ou;

20.24.5.2. Engenheiro Mecânico ou;

20.24.5.3. Engenheiro de Operação da modalidade de Mecânica, com formação na área ou;

20.24.5.4. Tecnólogo da modalidade de Mecânica, com formação na área ou;

20.24.5.5. Técnico da modalidade de Mecânica com formação na área ou;

20.24.5.6. Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado.

20.24.6. Comprovação de possuir o proponente em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta:

20.24.6.1. Engenheiro Mecânico-Eletricista ou;

20.24.6.2. Engenheiro Mecânico ou;

20.24.6.3. Engenheiro de Operação da modalidade de Mecânica, com formação na área ou;

20.24.6.4. Tecnólogo da modalidade de Mecânica, com formação na área ou;

20.24.6.5. Técnico da modalidade de Mecânica com formação na área ou;

20.24.6.6. Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, a ser feita da seguinte forma:

20.24.6.7. Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;

20.24.6.8. Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;

20.24.6.9. Tratando-se de prestador de serviço, a comprovação se fará mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa.



21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 269.380,40 (Duzentos e sessenta e nove mil e trezentos e oitenta reais e quarenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As dotações orçamentárias de cada secretaria estão indicadas nos formulários dos requisitantes anexos junto as suas requisições ao compras;

22.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Administração.

Telêmaco Borba, 29 de abril de 2025.

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Nome Servidor: Elza Schwichtemberg dos Santos

Matrícula nº: 9984

Cargo/função: Agente administrativo III

Assinatura: _____

ÁREA REQUISITANTE - SME:

Nome Servidor: Sandra de Souza Ribeiro Barbosa

Cargo/função: Chefe de Seção da Assistência ao Estudante

Matrícula nº: 6513

Assinatura: _____

ÁREA REQUISITANTE - SME:

Nome Servidor: Édina de Fátima Batista Leal Medalia



Matrícula nº: **8361/9505**

Cargo/função: Chefe da Divisão **de Administração de Ensino**

Assinatura: _____

ÁREA REQUISITANTE - SME:

Nome Servidor: Leonardo Canova Lima

Matrícula nº: 11067

Cargo/função: Engenheiro Civil

Assinatura: _____

Demais secretarias requisitantes: SMCT, SEMOP (conforme RCs e formulários em anexo)

11. ANUÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;

Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

Nome da autoridade: Eros Danilo Araújo

Cargo/função: Secretário Municipal de Educação

Assinatura: _____

FORMULÁRIO – RC 1208 / 2025
RP- Aquisição de aparelhos de ar-condicionado

Responsável pela elaboração: Michelle C. A. Pereira
Matrícula: 10785

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 O município verificou a necessidade de aprimorar a climatização nas escolas, garantindo um ambiente confortável para alunos e funcionários. Para isso, será realizada a aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado. A iniciativa busca climatizar espaços



que ainda não possuem refrigeração adequada, proporcionando melhores condições para o aprendizado e o desempenho das atividades escolares. A instalação desses novos equipamentos tem como objetivo aumentar a eficiência energética, reduzir gastos com reparos frequentes e melhorar a qualidade do ambiente escolar

2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

2.1 Estrada dos Guararapes, N° s/n – Bairro: Ana Merý, CEP: 84263-090.

2.2 Telefone de Contato (42) 3127-8368

2.3 Horário de recebimento: 08h00min às 11h00min e 13:h00min às 17h00.

3. Endereços para Instalação Local – Endereço Estrada dos Guararapes, N° s/n – Bairro: Ana Merý, CEP: 84263-090.

4. VALOR ESTIMADO

4.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R\$124.981,05 (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e cinco centavos).

5. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

5.1 Gestor: Leonardo Canova Lima / Matrícula: 11067

5.2 Fiscal: Sandra de Souza Ribeiro Barbosa Matrícula: 6513

6. PARTICULARIDADES

6.1. Justificativa da Diferença de Quantidades da RC e PCA

6.2. A divergência entre a quantidade solicitada e a quantidade constante no PCA se caracteriza em razão da disponibilização, em período posterior à elaboração do planejamento, de verba do Governo Federal do Programa Escola em Tempo Integral, com a finalidade de apoiar as escolas para organizar e aprimorar as redes de ensino para expansão da matrícula de tempo integral, com qualidade em sua oferta e permanência. Essa verba foi destinada especificamente à Escola Municipal Regente Feijó, que identificou a necessidade de climatização nas salas de aula que não possuíam refrigeração adequada, com o objetivo de melhorar a qualidade do ambiente escolar.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2025	445	11	4	1023	344905234	104
2025	1171	11	4	2301	333903917	143
2025	1193	11	4	1023	344905234	143

FORMULÁRIO – RC 1197 e 1198/ 2025

RP- Aquisição de aparelhos de ar-condicionado

Responsável pela elaboração: Deyse Cleier de Araujo Bueno

Matrícula: 22215



1. JUSTIFICATIVA:

1.1 Aquisição de aparelhos de ar-condicionado e contratação de serviços de instalação dos equipamentos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

2.1 Rodovia Pr 160 - Bairro: Distrito Industrial, CEP: 84.269-000

2.2 Telefone de Contato (42) 3127-8146

2.3 Horário de recebimento: 08h00min às 11h00min e 13:h00min às 17h00.

3. Endereços para Instalação

3.1 Local – Rodovia Pr 160 - Bairro: Distrito Industrial, CEP: 84.269-000

4. VALOR ESTIMADO

4.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R\$ 119.945,30 (cento e dezenove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

5. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

5.1 Gestor do contrato: Jorge Vella Junior - Matrícula 9743

5.2 Fiscal: Silvana Ramos Almeida - Matrícula 10764

6. PARTICULARIDADES

6.1 A quantidade planejada é para atender todos os setores da Secretaria Municipal de Ordem Pública, houve aumento na quantidade planejada pois éramos vinculados ao Gabinete e com a criação de nossa secretaria várias salas estão em fase de finalização como do TB Tran, Guarda Municipal, Fiscalização, sinalização e setores já existentes que necessitam dos aparelhos de ar-condicionado, também houve a vinculação em nossa secretaria do corpo de bombeiros que estão com o prédio em obras e na quantidade solicitada está incluso os equipamentos para a sede do corpo de bombeiros e IML de nosso município.

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2025	1054	15	5	2127	3449052340000000000	
2025	1061	15	6	2035	3449052360000000000	515
2025	1058	15	6	2035	3339039170000000000	515
2025	1035	15	3	2167	3339039170000000000	
2025	1044	15	4	2170	3449052340000000000	

FORMULÁRIO – RC 1195 / 2025

RP- Aquisição de aparelhos de ar-condicionado

Responsável pela elaboração: Rodrigo Trigo Amendola
Matrícula: 11.530

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 Prevista a instalação de 4 aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTU, na Sala de Aula 5C (Capoeira) e da Sala de Dança nº 12B/13B (Zumba), Sala do Secretário e Sala de Reunião e um aparelho de 30.000 BTU na Sala de Pessoal Técnico e Administrativo.



Todos os espaços já se encontram com instalações elétricas adequadas para a demanda de aparelhos de ar condicionado, e disponibilizam de local adequado para instalação de equipamentos condensadores na área externa.

2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

2.1 Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 - Centro, Telêmaco Borba - PR, 84261-350.

2.2 Telefone de Contato (42) 3127-8702

2.3 Horário de recebimento: 08h00min às 11h00min e 13:h00min às 17h00.

3. Endereços para Instalação

3.1 **Local** – Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 - Centro, Telêmaco Borba - PR, 84261-350.

4. VALOR ESTIMADO

4.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R\$ 24.454,05 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos).

5. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

5.1 Gestor: Rafael de Proença Kupka / Matrícula: 22.266

5.2 Fiscal: Jacqueline Aparecida Lemes Prestes / Matrícula: 9.666

6. PARTICULARIDADES

6.1 Na montagem do PCA para o ano de 2025, foi previsto um montante de R\$ 67.548,00 (Sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais) para ser dividido entre a SMCT e SMER, sendo R\$ 26.983,00 orçado para a SCMT e R\$ 40.565,00 para a SMER. Portanto, os valores previstos para esta contratação estão dentro dos limites previstos para esta secretaria.

7.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2025	1062	16	1	1034	3449052340000000000	0
2025	1087	16	2	2112	3339039999900000000	0
2025	1118	16	4	2119	3449052340000000000	0



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento consiste em Estudo Técnico Preliminar – ETP, da etapa de planejamento da contratação, que servirá para avaliar a viabilidade de aquisição aparelhos de ar condicionado e embasar o termo de referência, conforme disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº.29201, de 2023.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- a) Identificar a necessidade da área demandante;
- b) Comparar soluções disponíveis no mercado (vantagens e desvantagens);
- c) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- d) Preparar informações para a elaboração do termo de referência.

A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos termos do Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O município verificou a necessidade de aprimorar a climatização nas escolas e nas secretarias municipais requisitantes, garantindo um ambiente confortável para alunos e funcionários. Para isso, será realizada a aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado. A iniciativa busca climatizar espaços que ainda não possuem refrigeração adequada, proporcionando melhores condições para o aprendizado e o desempenho das atividades escolares e demais atividades rotineiras realizadas. A instalação desses novos equipamentos tem como objetivo aumentar a eficiência energética, reduzir gastos com reparos frequentes e melhorar a qualidade do ambiente.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 76170240000104-0-000028à76170240000104-0-000041/2025.



II) Data de publicação no PNCP: 04/11/2024.

III) Id do item no PCA: Item 1: 29725; item 2: 29746; item 3: 19992; item 4: 19998

IV) Classe/Grupo: 1

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Compulsando-se o mercado, foram encontradas as seguintes soluções:

I) Solução 1: Aquisição dos aparelhos de ar condicionado

3.2 A aquisição de equipamentos novos de ar condicionado através de processo licitatório, pode ser opção a ser realizada pela administração tendo em vista que o descritivo dos aparelhos potencializa uma ampla disputa entre as fabricantes.

II) Solução 2: Locação dos aparelhos de ar condicionado

3.3 A locação dos aparelhos de ar condicionado poderia ser uma opção para o município, mas tendo em vista que são poucas as empresas que atuam no ramo de locação e este tipo de serviço é mais utilizado em eventos temporários com locação do aparelho por diária. Considerando também que, conforme consulta realizada, as empresas não possuem grande estoque e o valor total de cada aparelho locado ficaria muito superior, comparado ao valor para aquisição do aparelho, esse tipo de contratação não seria viável para este objeto.

3.4. Valores de aquisição

Órgão	Processo	Nº	UN	Aparelho de ar-condicionado	Valor unitário
Campo Mourão	Registro de Preço	9/2024	UN	12.000 BTU's	R\$2.409,00
				30.000 BTU's	R\$5.609,00
Ata PMTB	Registro de Preço	87/2024	UN	12.000 BTU's	R\$ 2.698,99
Ata PMTB	Registro de Preço	87/2024	UN	30.000BTU's	R\$ 5.598,99
Banco de Preços	Diversos	Diversos	UN	12.000 BTU's	R\$ 3.376,50
				30.000 BTU's	R\$ 6.496,33
				Instalação 12.000 BTU's	R\$ 721,67



			Instalação 30.000 BTU's	R\$ 876,23
--	--	--	----------------------------	------------

3.5. Valores de locação

Órgão	Nº	UN	Aparelho de ar-condicionado com instalação e manutenção corretiva e preventiva	Valor unitário mensal	Valor unitário anual
Município de Juiz de Fora	PE 36/2024	Mensal	12.000 BTU's	R\$667,08	R\$ 8.004,96
			30.000 BTU's	R\$667,08	R\$ 8.004,96

3.5.1. Além de consulta ao mercado fornecedor, foram realizadas pesquisas junto a órgãos públicos, a fim de verificar necessidades similares a deste Município, bem como consulta ao Banco de Preços, de acordo com o quadro:

Órgão	Processo Nº	Aparelho de ar condicionado	Valor
Município de Nova Esperança - PR https://www.novaesperanca.pr.gov.br/licitacoes/98ef50fb87f6ee1bb9559fe061640c3d.pdf	92/2024	12000 BTU's	R\$ 2.458,72
		30000 BTU's	R\$ 5.612,87
Município de Guaíra https://www.guaira.sp.gov.br/public/admin/globalarq/licitacao/arquivo/652df71cfc00b6db8e64803504d453b4.pdf	14/2024	12000 BTU's	2.300,00
		30000 BTU's	5.090,00

3.5.2. Analisando o histórico de contratações anteriores para atendimento da demanda descrito neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, infere-se que a solução usualmente contratada é a seguinte: aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado.



3.5.3. Conforme relatórios de fiscalização e gestão contratual é possível concluir que a solução anteriormente contratada atendeu de forma satisfatória a demanda.

3.5.4. Comparando-se as soluções consultadas, conclui-se que a mais vantajosa é a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado, pelas seguintes razões:

3.5.4.1. A locação dos equipamentos se torna inviável em razão dos valores serem bem superiores aos valores da aquisição, conforme tabela acima.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Os equipamentos pretendidos nessa contratação serão utilizados na Escola Municipal Regente Feijó e nas secretarias municipais requisitantes.

4.2 Conforme justificado na cláusula terceira, deste Estudo Técnico Preliminar ETP, a solução eleita apresenta as seguintes especificações:

4.2.1 Aparelho de ar-condicionado inverter 12.000 BTU's. nas seguintes especificações mínimas: Modelo split, de parede; Cor branca; Capacidade 12.000 BTUS; Baixo nível de ruído; com sistema de funcionamento de menor tempo possível quando atingir a temperatura desejada; com sistema automático para acompanhamento de temperatura ambiente; com ciclo reverso (quente/frio); Com filtro completo de alta densidade (fino); com filtro contra proliferação de bactérias, fungos e ácaros; com filtro auto-limpante; com controle remoto total com display de LCD; Funções de resfriamento, aquecimento (quente/frio), ventilação e desumidificação; Com ajuste automático da direção do fluxo de ar; Com função sleep, programação de tempo automático para ligar e desligar; Com compressor rotativo; Baixo consumo energético; Gás ecológico R410A; Purificador antibacteriano, Tensão 220V, Produto deverá ser fornecido com o novo padrão de plugue conforme norma da ABNT vigente; Deverá acompanhar o produto: 1 Evaporadora; 1 Condensadora; 1 Controle remoto sem fio; 1 manual de instruções e termo de garantia em português.

4.2.2 Aparelho de ar condicionado inverter 30.000 BTU's nas seguintes especificações mínimas: Modelo split, de parede; Capacidade 30.000 BTUS; Baixo nível de ruído; Com sistema de funcionamento de menor tempo possível quando atingir a temperatura desejada Com sistema automático para acompanhamento de temperatura ambiente; Com ciclo reverso (quente/frio); Com filtro completo de alta densidade (fino); com filtro contra proliferação de bactérias, fungos e ácaros; com filtro autolimpante; Com controle remoto total com display de LCD; Com ajuste automático da direção do fluxo de ar; Com função sleep;



Programação de tempo automático para ligar e desligar; Com compressor rotativo; Nível de eficiência energética B; Gás ecológico R410A; Tensão 220V;

Produto deverá ser fornecido com o novo padrão de plugue conforme norma da ABNT vigente;deverá acompanhar o produto:1 Evaporadora;1 Condensadora;1 Controle remoto sem fio;1 manual de instruções e termo de garantia em português.

4.2.3 Instalação de aparelho de ar-condicionado Split Parede com potência de 12.000 BTU's, com distância da rede frigorígena de 0 a 2 metros e com fornecimento de materiais, acessórios e ferramentas necessárias a execução do serviço. Conforme Termo de Referência.

4.2.4 Instalação de aparelho de ar-condicionado Split Parede com potência de 30.000 BTU's, com distância da rede frigorígena de 5 a 10 metros e com fornecimento de materiais, acessórios e ferramentas necessárias à execução do serviço. Conforme Termo de Referência.

4.2.5 Trata-se de objeto de natureza comum, pois após ampla pesquisa realizada no mercado, constatou-se que as especificações e características das diversas marcas e modelos disponíveis são homogêneas, havendo, portanto, padronização, justificando-se a adoção do pregão, no formato eletrônico.

4.2.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, segundo os parâmetros definidos no Decreto nº. 29202, de 2023, uma vez que as especificações são apenas as necessárias para atendimento das necessidades usuais do Município.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, conforme condições, quantidades e unidades de medida estabelecidos no quadro abaixo:

Quantidade	Equipamento	Modelo
17	Aparelho de ar condicionado	Inverter 12.000 BTU's
24	Aparelho de ar condicionado	Inverter 30.000 BTU's



17	Instalação de aparelhos	Inverter 12.000 BTU's
24	Instalação de aparelhos	Inverter 30.000 BTU's

5.1.1. Os quantitativos indicados na tabela acima foram definidos após levantamento por profissional de engenharia na Escola Municipal Regente Feijó e também conforme demanda levantada pelas secretarias municipais requisitantes, para onde serão destinados os aparelhos de ar condicionado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Nos termos da cláusula terceira deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, as soluções identificadas no mercado apresentam os seguintes valores estimados:

Aparelhos de ar-condicionado			
Modelo		Marca	Valor
Frigelar	12000 BTU's	Samsung	3.887,78
	30000 BTU's	Samsung	7.999,00
Instalação			
Frigelar	12000 BTU's		1.099,00
	30000 BTU's		1.599,00
Município de Telêmaco Borba PE 87/2024	12000 BTU's		400,00
	30000 BTU's		1.000,00

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os itens que compõem a solução serão agrupados em Lotes, da seguinte forma:

LOTE 2	DESCRIPTIVO
--------	-------------



Item 1	Aparelho de ar condicionado inverter 12000 BTU's
Item 2	Instalação de aparelho de ar condicionado Split Parede com potência de 12000 BTU's, com distância da rede frigorígena de 0 a 2 metros
Lote 1	
Item 1	Aparelho de ar condicionado inverter 30.000 BTU's
Item 2	Instalação de aparelho de ar condicionado Split Parede com potência de 30.000 BTU's, com distância da rede frigorígena de 5 a 10 metros

7.1.1. Consultando-se o mercado, infere-se que os itens que compõem cada lote são fornecidos pelas mesmas empresas do segmento, de sorte que o agrupamento de itens em lotes não acarretará restrição à competitividade.

7.1.2 O agrupamento de itens em lotes justifica-se, também, pelas seguintes razões: Essa solução se refere à aquisição dos bens juntamente com sua instalação, sendo o fornecimento do bem e sua instalação realizados pela mesma empresa, permitindo maior efetividade na fiscalização no momento da entrega e na execução dos serviços. Otimizando também dispêndios com novas licitações, publicações, recursos humanos, entre outros.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para o atendimento satisfatório da necessidade do Município e, conforme prática usual do mercado para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, são necessários os seguintes requisitos para a contratação:



8.2. Considerando que apenas analisando as especificações da proposta não é possível aferir, com segurança, o pleno atendimento das condições de aceitabilidade do objeto, principalmente quanto à compatibilidade com as soluções já adotadas pelo Município, será necessário analisar prospecto do produto proposto pelo licitante classificado em primeiro lugar;

8.3. Os critérios de aceitabilidade do prospecto, assim como os prazos, serão definidos no Termo de Referência.

9. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS

9.1. A contratação desses itens independe de qualquer outra aquisição, existe apenas a possibilidade de contratar diferentes empresas visto que a licitação será dividida em lotes.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação objeto deste ETP, almeja-se alcançar os seguintes objetivos:

10.2. Propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável aos estudantes da Escola Municipal Regente Feijó e aos servidores das demais secretarias requisitantes. Além disso, a aquisição dos equipamentos contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das múltiplas atividades exercidas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

11.1. Para a execução do objeto deste ETP, serão necessárias as seguintes providências por parte do Município:

11.1.1. Verificação da rede elétrica da edificação para constatar se o local dispõe de energia adequada para a instalação do equipamento de ar condicionado.

11.1.2. O Município deverá indicar o responsável pelo local para que esse acompanhe a instalação prestando o atendimento que a contratada necessitar.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A preferência por um produto com a tecnologia inverter decorre da garantia de maior sustentabilidade, conforme pesquisa realizada.



12.1.1. A tecnologia inverter foi criada visando a economia de energia. A grande diferença para os modelos tradicionais é o controle da velocidade do compressor do aparelho, que trabalha com uma rotação variável e contínua, não liga e desliga a todo momento.

12.1.2. Quando a temperatura interna selecionada é atingida, o compressor não desliga, ao invés disso, sua velocidade é diminuída. Desta forma a temperatura se mantém estável e os picos de voltagem, grandes vilões no consumo de energia, não ocorrem.

12.2 Vantagens do Ar Condicionado Inverter:

Economia: Pode chegar até a 60% de economia de energia em relação a modelos tradicionais.

Menor dano ao meio ambiente: Os modelos inverter utilizam o gás ecológico R-410A, que não prejudica a camada de ozônio, não é tóxico e nem inflamável.

Silencioso: Como o compressor trabalha em baixa rotação, o ruído da condensadora é bem menor.

Durabilidade: Como o motor não liga e desliga a todo o momento, o desgaste do compressor é menor.

Rápida climatização: A temperatura desejada é atingida mais rapidamente e se mantém estável sem oscilações.

12.3 Pensando também em minimizar os impactos ambientais deverão ser seguidas as diretrizes de reciclagem e descarte das embalagens, separando materiais como papelão e plásticos antes de descartá-los.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. Conforme levantamento de mercado indicado na cláusula terceira deste Estudo Técnico Preliminar, é possível concluir que a solução mais viável, sob os aspectos técnicos, econômicos e ambientais é a aquisição por meio de pregão eletrônico.

13.2. As demais soluções foram descartadas pelas seguintes razões:

13.2.1 Foram descartadas devido ao custo elevado, ficando muito superior ao valor da aquisição.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO



Nome Servidor: Elza Schwichtemberg dos Santos

Cargo/função: Agente Administrativo III

Matrícula nº: 9984

Assinatura: _____

ÁREA REQUISITANTE - SME:

Nome Servidor: Sandra de Souza Ribeiro Barbosa

Cargo/função: Chefe de Seção da Assistência ao Estudante

Matrícula nº: 6513

Assinatura: _____

ÁREA REQUISITANTE – SME:

Nome Servidor: Édina de Fátima Batista Leal Medalia

Matrícula nº: 8361/9505

Cargo/função: Chefe da Divisão de Administração de Ensino

Assinatura: _____

ÁREA REQUISITANTE - SME:

Nome Servidor: Leonardo Canova Lima

Matrícula nº: 11067

Cargo/função: Engenheiro Civil

Assinatura: _____



Demais secretarias requisitantes: SMCT, SEMOP (conforme RCs e formulários em anexo)

15. ANUÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo como ETP elaborado pela área requisitante;

Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

Nome da autoridade: Eros Danilo Araújo

Cargo: Secretário Municipal de Educação

Assinatura: _____



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº ____/____

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nº do Banco:

Banco:

Agência:

Conta Corrente (com dígito):

Validade da proposta: 90 dias

LOTE 01						
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/ Modelo	Valor proposto unit	Valor proposto total
1	Aparelho de ar condicionado inverter 30.000 BTUs nas seguintes especificações mínimas: Modelo split, de parede; Capacidade 30.000 BTUS; Baixo nível de ruído; Com sistema de funcionamento de menor tempo possível quando atingir a temperatura desejada; Com sistema automático para acompanhamento de temperatura ambiente; Com ciclo reverso (quente/frio); Com filtro completo de alta densidade (fino); Com filtro contra proliferação de bactérias, fungos e ácaros; Com filtro autolimpante; Com controle remoto total com display de LCD; Funções de resfriamento, aquecimento (quente/frio), ventilação e desumidificação; Com ajuste automático da direção do fluxo de ar; Com função sleep; Programação de tempo automático para ligar e desligar; Com compressor rotativo; Nível de eficiência energética B; Gás ecológico R410A / R-32; Tensão 220V. Produto deverá ser fornecido com o novo padrão de plugue conforme norma da ABNT vigente; Deverá acompanhar o produto: 1 Evaporadora; 1 Condensadora; 1 Controle remoto sem fio; 1 manual de instruções e termo de garantia em português.	UNIDADE	24			
2	Instalação de aparelho de ar condicionado Split Parede com potência de 30.000 BTU's, com distância da rede	UNIDADE	24			



	frigorígena de 5 a 10 metros e com fornecimento de materiais, acessórios e ferramentas necessárias a execução do serviço. Conforme Termo de Referência.					
TOTAL DO LOTE: R\$						

EXCLUSIVO MEI, ME E/OU EPP

LOTE 02						
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/ Modelo	Valor proposto unit	Valor proposto total
1	Aparelho de ar condicionado inverter 12.000 BTUs. nas seguintes especificações mínimas: Modelo split, de parede; Cor branca; Capacidade 12.000 BTUS; Baixo nível de ruído; Com sistema de funcionamento de menor tempo possível quando atingir a temperatura desejada; Com sistema automático para acompanhamento de temperatura ambiente; Com ciclo reverso (quente/frio); Com filtro completo de alta densidade (fino); Com filtro contra proliferação de bactérias, fungos e ácaros; Com filtro autolimpante; Com controle remoto total com display de LCD; Funções de resfriamento, aquecimento (quente/frio), ventilação e desumidificação; Com ajuste automático da direção do fluxo de ar; Com função sleep; Programação de tempo automático para ligar e desligar; Com compressor rotativo; Baixo consumo energético; Gás ecológico R410A / R-32; Purificador antibactéria; Tensão 220V. Produto deverá ser fornecido com o novo padrão de plugue conforme norma da ABNT vigente; Deverá acompanhar o produto: 1 Evaporadora; 1 Condensadora; 1 Controle remoto sem fio; 1 manual de instruções e termo de garantia em português.	UNIDADE	17			
2	Instalação de aparelho de ar condicionado Split Parede com potência de 12.000 BTU's, com distância da rede frigorígena de 0 a 2 metros e com fornecimento de materiais, acessórios e ferramentas necessárias a execução do serviço. Conforme Termo de Referência.	UNIDADE	17			
TOTAL DO LOTE: R\$						



ATENÇÃO: A fase de lances se dará pelo valor total do LOTE. Após a conclusão da fase de lances a proposta readequada deverá ser anexada conforme Anexo do Modelo II deste Edital, contendo todos os itens que compõem o LOTE e seus respectivos valores unitários.

Local e data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)